



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.14.001E



A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafás, consoante autorização da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, Sra. Francisca Hildete Rodrigues, vem abrir o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Curso de capacitação e treinamento para 80 (oitenta) profissionais da área de Educação de Tarrafás, com foco nas crianças portadoras de necessidades especiais - autismo.

**01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETIVO DO CURSO** - Formar profissionais aptos para trabalharem com alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista, tendo como objetivos específicos reconhecer as características do TEA; Identificar os mecanismos de aquisição da linguagem do indivíduo com TEA; diferenciar os tipos de dificuldades de linguagem dos indivíduos com TEA.

**PÚBLICO ALVO** - Profissionais Educadores da Rede Pública Municipal e demais pessoas da área que demonstrem interesse pelo tema.

**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES** - 80 (OITENTA)

**02 - DO OBJETO**

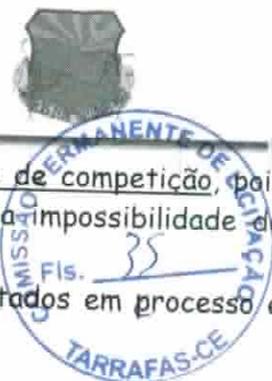
Contratação de Curso de capacitação e treinamento para 80 (oitenta) profissionais da área de Educação de Tarrafás, com foco nas crianças portadoras de necessidades especiais - autismo.

**04 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

A razão da escolha do executante, se deu após estudo do preenchimento dos pressupostos legais para a contratação através de inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços técnico profissional especializados que será prestado, a capacitação e o treinamento, está inserido no rol exemplificativo de serviços especializados contidos no bojo do art. 74, inc. III, alínea "f" da lei nº 14.133/21 que trata de licitações, que será realizado por profissional de nível superior devidamente inscrito no conselho de classe, onde o mesmo demonstrou através do acervo documental apresentado, possuir xperiência na área de capacitação, treinamento, formação técnica e superior. Ademais, o objeto a ser satisfeito por si só. Conclui-se, portanto, que se torna inviável a satisfação do mesmo por meios próprios da administração.

Sobre a reputação ético-profissional da proponente, não há dúvidas acerca do tema, pois se encontram acostados aos autos.





Portanto, ao sopesar esses pormenores, conclui-se pela inviabilidade de competição, pois como demonstrado em processo e no parecer jurídico, baseia-se na impossibilidade de selecionar o melhor prestador através de critérios objetivos.

Pelo fio do exposto, estão preenchidos os pressupostos legais levantados em processo e demonstrado através das peças processuais, quais sejam:

Inviabilidade de competição;

Serviço técnico especializado, listado no bojo do art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21;

Notória especialização do contratado.

Considerando os fatos expostos, fica justificada a escolha da executante CENTRO EDUCACIONAL PRO-DNA LTDA., estabelecida na Rua Santa Tereza nº 489 - Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.375/0001-28.

#### 05 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. Art. 72 c/c art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da prestação dos serviços será de R\$ 237.480,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). Valor total fracionado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais de R\$ 9.895,00 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais) mensais, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, que será pago pelo Fundo Municipal de Educação em favor da empresa CENTRO EDUCACIONAL PRO-DNA LTDA., estabelecida na Rua Santa Tereza nº 489 - Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.375/0001-28, que se configura como prestadora singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, notadamente considerando-se ainda a Equipe Técnica da empresa, na qual possui profissionais com larga experiência na área.

#### 06 - DO PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado aos serviços efetivamente prestados pelo proponente, devidamente comprovados pela contratante.

#### 07 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

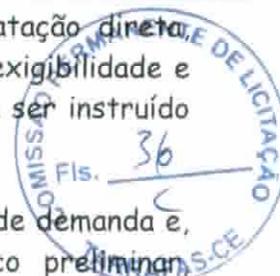
A Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 c/c art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permite tal procedimento. Vejamos:

Art. 72 c/c art. 74, inc. III da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores





Art. 72. O processo de contratação <sup>direta</sup> que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

#### 08 - DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas eventuais alterações posteriores.

#### 09 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

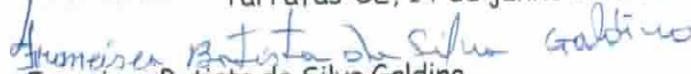
Dotação orçamentária: nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação;  
Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no Art. 72 c/c art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resta largamente comprovada a razão da contratação.

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Tarrafas.

Tarrafas-CE, 14 de junho de 2023.

  
Francisca Batista da Silva Galdino  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.14.001E  
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DO OUTRO \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE TARRAFAS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, bairro Bulandeira, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo ordenador(a) de Despesas do Municipal de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Tarrafas-Ceará, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, ora denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ Portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, conforme como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.14.001E, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal**

1.1 - O presente contrato tem com o fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.14.001E, devidamente ratificada pelo(a) ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_ e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 - Contratação de Curso de capacitação e treinamento para 80 (oitenta) profissionais da área de Educação de Tarrafas, com foco nas crianças portadoras de necessidades especiais - autismo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Valor total fracionado em 24 parcelas iguais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA - Do reajustamento de Preço**

4.1 - Os preços/porcentuais pactuados não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência da Prorrogação**





5.1 - O Contrato terá prazo de vigência da data da sua assinatura, até de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações Contratuais

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no Inc. I, art. 124 c/c art. 125 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da forma de Pagamento

7.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com o valor da entrega, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

7.2 - A fatura deverá ser apresentada à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atestado do fornecimento do objeto licitado.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 15.º (décimo quinto) dia após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA.

7.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos produtos/serviços.

7.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

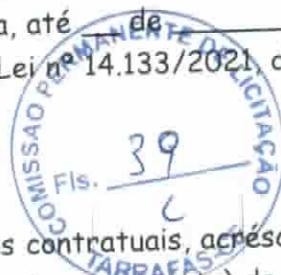
7.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.





8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

#### CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

9.2 - Entregar os produtos/prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tarrafas.

9.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados á contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7 - Da Lei Anticorrupção;

9.7.1 - Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de formaq direta ou indireta quanto ao objeto deste contreato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser obswervado, ainda pelos prepostos e colaboradores.

9.8 - Da Proteção de Dados Pessoais:

9.8.1 - Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

9.8.1.1 - A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de PÇroteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto desta licitação será recebido:







- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,  
b) Definitivamente, após a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais,

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;  
b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;  
c) emitir pareceres em todos os atos do Contratante relativos à execução deste Contrato, solicitando ao Contratado, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;  
d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas**

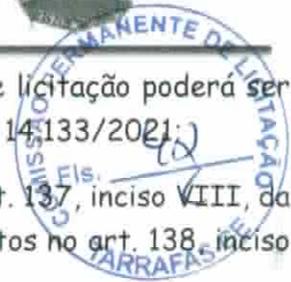
12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;  
b) Multa:  
b.1) multa de 3%(três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;  
b.2) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;  
b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;  
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão Contratual**



*[Handwritten signature]*



13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, á Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.

13.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

14.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da Dotação orçamentária de nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação - Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Vinculação Contratual**

15.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.14.001E, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência á Lei Federal nº 14.133/2021, à proposta de preço da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tarrafás, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tarrafás-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

